

Autógrafo n.º 11/72

Projeto de Lei n.º 22/72

Lei n.º 901

Suplementa verbas constantes do orçamento em vigor:-

Alcâmara Municipal de Palmatal, Decreta:

Artigo 10 - Ficam suplementadas nas importâncias que se seguem, as seguintes verbas constantes do orçamento em vigor:-

3.1.2.0.2.00 - Material de expediente	48	300,00
3.1.3.0.2.00 - Telefone e Telex	48	50,00
3.1.3.0.3.00 - Energia elétrica	48	30,00
3.2.4.6.89 - Pasep.	48	43,50
3.1.1.1.02 - Subsídios	48	2900,00
3.1.1.1.02 - Representação	48	1243,20
3.1.3.0.5.02 - Viagens, Hospedagens e Alimentação	48	2000,00
3.1.3.0.6.02 - Publicações e Divulgações	48	3000,00
3.1.3.0.8.02 - Serviços Diversos	48	2146,00
3.1.4.0.1.02 - Recepções e hospedagens.	48	2000,00
3.1.1.1.02.3 - Adicional por tempo de serviço	48	1400,00
3.1.1.1.02.3 - Substituições	48	3000,00
3.1.1.1.02.3 - Salários de contratados	48	11.000,00
3.1.2.0.1.02 - Impressos	48	1.000,00
3.1.2.0.6.02 - Peças e acessórios p/máquinas e aparelhos.	48	300,00
3.1.3.0.2.02 - Telefones e Telex.	48	2.500,00
3.1.3.0.6.02 - Publicações e Divulgações	48	3000,00
3.1.3.0.7.02 - Assinatura de Periódicos	48	200,00
3.1.3.1.6.02 - Locação de Serviços Técnicos e especializados	48	3600,00
3.1.3.9.9.08 - Serviços Diversos	48	300,00
4.1.1.0.5.02 - Construção de Edifícios Públicos	48	6000,00
3.2.4.1.13 - Juros da Dívida Fundada	48	10.000,00
4.3.1.1.13 - Amortização da Dívida Fundada	48	50.000,00
3.2.5.0.2.21 - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	48	200,00
3.1.2.0.1.02 - Impressos	48	200,00
3.1.3.0.5.02 - Viagens, Hospedagens e alimentação	48	100,00

Promulgada pelo Executivo em 29/08/12

3.1.1.1.02 - Salário de Contratados	R\$	200,00
3.1.1.1.02 - 13.º Salário	R\$	50,00
3.1.2.0.2.02 - Material de Expediente	R\$	300,00
3.1.3.0.5.02 - Viagens, hospedagens e alimentação	R\$	300,00
3.1.3.0.5.02 - Viagens, hospedagens e alimentação	R\$	300,00
3.1.3.1.0.02 - Locação de veículos	R\$	200,00
3.1.3.9.9.02 - Serviços Diversos	R\$	200,00
3.2.3.3.89 - Salário de Família	R\$	40,00
3.1.2.0.1.02 - Impostos	R\$	200,00
3.1.2.0.2.02 - Material de expediente	R\$	200,00
3.1.1.1.02 - Salário de Contratados	R\$	1525,00
3.1.1.1.42 - Salário de Contratados	R\$	30.000,00
3.1.1.1.42 - 13.º Salário	R\$	2.000,00
3.1.2.0.5.42 - Combustíveis e Lubrificantes	R\$	26.000,00
3.1.2.0.7.42 - Peças e acessórios p/ veículos	R\$	10.000,00
3.1.2.2.6.42 - Materiais para conservação e reparos de bens móveis e imóveis	R\$	3.000,00
3.1.3.1.8.42 - Reparos e conservação de veículos	R\$	3.000,00
3.2.5.0.1.81 - Previdência Social	R\$	3.100,00
3.2.5.0.2.81 - Fundo de garantia do tempo de serviço	R\$	3.600,00
3.2.3.3.89 - Salário família - pessoal civil	R\$	1.000,00
3.1.1.1.62 - Salário de Contratados	R\$	9.000,00
3.1.1.1.60 - 13.º Salário	R\$	800,00
3.1.3.1.7.61 - Reparos e conservação de bens	R\$	1.000,00
4.1.1.0.5.61 - Construção de edifícios públicos	R\$	20.000,00
3.2.5.0.1.82 - Previdência Social	R\$	900,00
3.2.5.0.2.81 - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	R\$	300,00
3.2.3.2.82 - Pensionistas	R\$	210,00
3.2.3.3.89 - Salários de família	R\$	100,00
3.1.1.1.62 - Salários de contratados	R\$	4.000,00
3.1.2.0.2.61 - Material de expediente	R\$	100,00

3.2.5.0.1.81 - Previdência Social	98	1000,00
3.2.5.0.2.81 - Fundo de garantia do tempo de serviço	98	300,00
3.2.3.3.89 - Salário de família	98	100,00
3.2.4.6.89 - Párep.	99	100,00
3.1.1.1.61 - Salário de Contratados - Merenda	98	1000,00
3.1.1.1.61 - 13º Salário	98	500,00
3.1.2.0.2.61 - Material de expediente	98	200,00
3.1.2.0.4.61 - Material de limpeza e higiene	98	500,00
3.1.2.2.6.61 - Materiais p/ conservação e reparos de bens móveis e imóveis	98	300,00
3.1.3.0.5.61 - Viagens, hospedagens e alimentação	98	300,00
3.2.5.0.2.81 - Fundo de garantia do tempo de serviço	98	200,00
3.2.3.3.89 - Salário Família	98	100,00
3.2.4.6.89 - Párep.	98	200,00
3.1.1.1.62 - Salário de contratados	98	4.000,00
3.1.1.2.62 - 13º Salário	98	500,00
3.1.3.0.3.62 - Energia elétrica	98	900,00
3.1.3.1.0.62 - Locação de veículos	98	34.000,00
3.2.5.0.2.81 - Fundo de garantia do tempo de serviço	98	200,00
3.2.3.3.89 - Salário família	98	200,00
3.2.4.6.89 - Párep.	99	100,00
3.1.1.1.65 - Salário de Contratados.	98	248,00
3.2.5.0.1.81 - Previdência Social	98	140,00
3.1.1.1.72 - Salário de contratados	98	450,00
3.1.1.1.72 - 13º Salário	98	50,00
3.2.3.3.89 - Salário família	98	100,00
3.1.1.1.72 - Salário de contratados	98	2400,00
3.1.1.1.72 - Diárias	98	1500,00
3.1.1.1.72 - 13º Salário	98	150,00
3.1.2.0.5.72 - Combustíveis e lubrificantes	98	3000,00

3.1.2.0.4.92 - Peças e acessórios para veículos	LS	1.500,00
3.1.3.1.0.5.92 - Viagens, hospedagens e alimentações	LS	1.200,00
3.2.5.0.1.81 - Previdência Social	LS	300,00
3.2.5.0.2.81 - Fundo de garantia do tempo de serviço	LS	100,00
3.1.3.0.3.93 - Energia Elétrica	LS	50,00
3.1.1.1.92 - Adicional por tempo de serviço	LS	30,60
3.1.1.1.92 - Salário de contratados	LS	12.500,00
3.1.1.1.92 - 13º Salário	LS	1.000,00
3.1.2.0.5.92 - Combustíveis e lubrificantes	LS	4.000,00
3.2.5.0.1.81 - Previdência Social	LS	2.600,00
3.2.3.2.92 - Pensionistas	LS	208,64
3.2.3.3.89 - Salário família	LS	200,00
3.2.4.6.89 - Porep	LS	300,00
3.1.2.1.2.93 - Material elétrico e de iluminação	LS	12.000,00
3.1.3.0.3.93 - Energia Elétrica	LS	10.000,00
4.3.4.0.4.93 - Aux. p/ equipamentos e instalações	LS	5.000,00
3.1.1.1.95 - Regime de Dedicação Exclusiva	LS	292,66
3.1.1.1.95 - Salário de contratados	LS	10.000,00
3.1.2.2.6.95 - Plantas, mudas e sementes	LS	500,00
3.2.5.0.1.81 - Previdência Social	LS	1.000,00
3.2.5.0.2.81 - Fundo de Garantia	LS	400,00
3.2.3.3.89 - Pessoal Civil	LS	900,00
3.1.2.0.4.96 - Peças e acessórios para veículos	LS	1.000,00
3.1.1.1.97 - Regime de Dedicação Exclusiva	LS	241,20
total		LS 356.959,60

Artigo 2º - As suplementações acima, terão como recurso o excesso de arrecadação que se verificará durante o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 28 de agosto

de 1972. a. a) Olinda Guglielmetti Coronado ; presidente;  
Francisco de A. do Dias Neto - 1.º secretário.

*Ramos*  
~~SYDNEY ABRANCHES RAMOS~~

Director de Secretaria